



## Lei nº 4.564, de 29 de agosto de 2018

### **Suplementa dotação do orçamento vigente.**

José Tadeu de Resende, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal de Piedade aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo, autorizado a suplementar dotação na importância de R\$ 1.016.990,00 (um milhão, dezesseis mil novecentos e noventa reais), destinado à aquisição de 4 (quadro) ônibus escolar, na seguinte classificação orçamentária:

02 – Poder Executivo

02.07- Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

02.07.04- Ensino Fundamental

12.361.0027.2027-4.4.90.52.00 – Eq. e Mat. Permanente. . . . R\$ 1.016.990,00

Total. . . . . R\$ 1.016.990,00

Art. 2º Para atender as despesas com a suplementação referida no artigo 1º, será utilizado o excesso de arrecadação.

Art. 3º As despesas com a execução desta lei correrão à conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Piedade - SP, 29 de agosto de 2018.

**José Tadeu de Resende**  
**Prefeito Municipal**

Autoria do projeto: Prefeito Municipal